PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2/2024

EMENTA: Dispõe sobre à aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que **concordou** com a **IRREGULARIDADE/REPROVAÇÃO** das contas do Município de Apucarana, referente ao exercício financeiro de 2006, gestão do Senhor Valter Aparecido Pegorer, em conformidade com a emissão do Acórdão de Parecer Prévio nº. 187/2014 – Primeira Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº. 149707/2007, acolhendo-o em sua íntegra, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2/2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO V, ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as contas da Prefeitura do Município de Apucarana, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2006, gestão do Senhor Valter Aparecido Pegorer, em conformidade com a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, que **concordou** com o Acórdão de Parecer Prévio nº. 187/2014 – Primeira Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº. 149707/2007, acolhendo-o em sua íntegra, referente ao julgamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2006, atendido todo procedimento regimental, legal e constitucional.

.....continua.....

continuação projeto de decreto legislativo nº. 2/2024.....pag. 2

Art. 2º. Em obediência as leis pertinentes, seja dada ciência e enviada cópia deste decreto sobre a respectiva decisão, a Prefeitura do Município de Apucarana, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Justiça Eleitoral do Município, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, 1º de abril de 2024.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
RELATOR

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

JCSS/AL.